

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**
Processo Administrativo nº 19040001/2022

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DOS QUIOSQUES (Numeração 01, 02 e 04), LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DENOMINADA “PRAÇA DA INTEGRAÇÃO SERRANA”, MEDIANTE INDENIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO NA FORMA DE ALUGUEL E DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA LÍCITA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90 com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 004/2022, datada de 03 de janeiro de 2022, torna público a quem possa interessar que estará recebendo até as 09h00min do dia 31 de maio de 2022, documentação e propostas de quem pretenda participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tipo maior Lance/Oferta**, regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Lei Orgânica do Município nº 023/2017, em especial o disposto no art. 24, § 1º, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decreto-Lei Nº 271, de 28 de Fevereiro de 1967, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/05/2022****Horário Local**

Às 09h00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN.

1. Caso a concorrente resolva enviar as propostas e não participar presencialmente da sessão, os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - no horário de 07h00min as 13h00min, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 326, DE 14 DE MARÇO 2022, até 01 (um) dia antes da data de abertura da sessão pública e/ou quando enviados pelos correios, que estejam em poder da comissão na data e hora agendado no edital;

a) O processo é aberto a participação de pessoas físicas e jurídicas, sendo que no caso de pessoa física, esta terá num prazo não superior a 90 (noventa) dias para abrir inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, na hipótese da exploração de atividade comercial.

b) Caso o(a) vencedor(a) não abrir inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, o(a) mesmo(a) será desclassificado(a), passando a ser convocado(a) o(a) segundo(a) colocado(a), e assim sucessivamente.

2 DO OBJETO

2.1 CONCESSÃO ONEROSA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DOS QUIOSQUES (Numeração 01, 02 e 04), LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DENOMINADA “PRAÇA DA INTEGRAÇÃO SERRANA”, MEDIANTE INDENIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO NA FORMA DE ALUGUEL E DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA LÍCITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO



DE REFERÊNCIA.

2.2 A concessão de uso será onerosa, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disciplina o Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e se for de conveniência da Administração.

3 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- a. Nos termos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a comissão de licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento;
- b. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a concorrente que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;
- c. A impugnação feita tempestivamente pela concorrente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
- d. As impugnações deverão ser protocoladas juntos ao Setor de Protocolo e posteriormente enviadas ao Setor de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, em dias úteis, no horário de 07h00min às 13h00min;
- e. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a. Poderão participar do presente certame licitatório as **pessoas físicas ou jurídicas** do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às exigências especificadas no item 10 ou 11 (de acordo com a situação jurídica do proponente) - documentos para habilitação - Envelope 01;
- b. Que o proponente em apresentar sua proposta estará se comprometendo a montar uma estrutura mínima para funcionamento da atividade a qual ira desempenhar;
- c. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;
- d. O processo é aberto a participação de pessoas físicas, sendo que esta terá num prazo não superior a 90 (noventa) dias para abrir inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, na hipótese da exploração de atividade comercial.



- I. **Caso o(a) vencedor(a) não abrir inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, o(a) mesmo(a) será desclassificado(a), passando a ser convocado(a) o(a) segundo(a) colocado(a), e assim sucessivamente.**
- e. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
- As empresas em estado de falência, recuperação judicial e extrajudicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - As empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
 - As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - O responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo desta licitação ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Empresa concorrente de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a Administração deste Município; e
 - Que contiver no seu Estatuto ou Contrato Social finalidade ou objeto diverso do objeto dessa licitação.
- f. **Os concorrentes só poderão locar 01 (um) quiosque.**

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a. Fica assegurado na presente licitação o **tratamento diferenciado nas contratações públicas às microempresas e empresas de pequeno porte**, enquadradas na forma do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/CREDENCIAMENTO

- 7.1. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo(a) Presidente da CPL(a) ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação.**

7.2. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA:

- a. As empresas interessadas poderão estar presentes no local e data determinados para a abertura dos envelopes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da concorrente, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela interessada;
- b. **PROCURAÇÃO** ou documento com reconhecimento de firma que



COMPROVE OS NECESSÁRIOS PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

- c. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto) e cópia da mesma. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- d. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a concorrente, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
- e. A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá comprovar esta condição por meio de declaração, ou outro meio legalmente admitido.
 - I. A falta da declaração citada no item acima implicará a não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, salvo apresentação de outro documento que comprove a natureza da empresa.

7.3. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA:

- a. As pessoas físicas interessadas poderão estar presentes no local e data determinados para a abertura dos envelopes por meio também de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da concorrente, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela interessada;
- b. **PROCURAÇÃO** ou documento com reconhecimento de firma que COMPROVE NECESSARIAMENTE A PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente;
- c. O representante legal da pessoa física, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir CPF, sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto) e cópia da mesma. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos,



etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

- d. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um interessado.

8. DA VISTORIA PRÉVIA

- a. Nos termos do Art. 19, inciso IV, da IN nº. 02/08 – SLTI/MPOG, a concorrente poderá realizar **vistoria prévia** e inspecionar o(s) local(is) objeto da concessão de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo facultativo, conforme o subitem 12.4 do Termo de Referência o **Atestado de Vistoria Prévia** emitido por um Servidor designado pela **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, para fins de habilitação. Esta visita deverá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica deverá ser agendado no setor de licitações, localizada na sede do Centro Administrativo na Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, Portalegre RN, no horário das 08h às 12hs.
- b. A licitante poderá abster-se da realização da visita prévia, desde que apresente a Declaração de desistência de visita técnica, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022 – CP/PMP	
A	empresa/pessoa
	física
<p>_____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, abrir mão da visita técnica ao local da concessão, conforme dispõe o edital da licitação em referência.</p> <p>Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.</p> <p>Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.</p> <p>_____ (assinatura do representante legal da empresa)</p> <p>Nome do representante legal da empresa</p>	

9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a. Os envelopes deverão ser destinados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e entregues separados e fechados até o horário limite para a abertura da sessão pública, contendo na parte externa:



Envelope 01 – Habilitação
À Comissão Permanente de Licitação-CPL
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
Razão social/ Pessoa Física:
Concorrência nº 001/2022
Sessão Pública: 31/05/2022 às 09h00min
Proponente:
CNPJ nº/ CPF:
Endereço:
Responsável:
CPF nº:

Envelope 02 – Proposta de Preço
À
Comissão Permanente de Licitação-CPL
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
Razão social/Pessoa Física:
Concorrência nº 001/2022
Sessão Pública: 31/05/2022 às 09h00min
Proponente:
CNPJ nº/CPF:
Endereço:
Responsável:
CPF nº

- c. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, não se responsabilizará e nem serão aceitas documentação e propostas que, tendo sido enviadas via postal (caso de participação não presencial) entregues em outros setores e locais que não seja na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, até o dia da realização da abertura da presente sessão.
- d. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preço posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.
- e. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f. Após encerramento do prazo para recebimento dos envelopes 01 e 02, respectivamente, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 – PESSOA JURÍDICA

10.1. Da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

- a. Comprovante de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, expedido pela Receita Federal;
- b. I – **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual; II – **Para licitante**



microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; III – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI; IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera**, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; V – **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples; VI – **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c. **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d. **Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e. **Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado** do domicílio ou sede do licitante;

f. **Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

g. **Certidão Negativa de Tributos do Município**, da sede da LICITANTE;

h. Os documentos relativos à Habilitação (envelope nº. 01) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Nacional ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Comissão de Licitação para conferência;

i. Os documentos, preferencialmente, deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

j. A concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório;

k. A habilitação parcial da concorrente será verificada *online* no SICAF, quando for o caso, a critério da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

l. **Declarações que deverão também estar dentro do envelope:**

i. Declaração do proponente de que atuará com estrutura mínima necessária ao pleno funcionamento do estabelecimento.

ii. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação no certame (MODELO - ANEXO III);

iii. **Declaração da concorrente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99) (MODELO - ANEXO III);

iv. **Qualificação Técnica**, demonstrada através de **Atestado de Capacidade** em nome da concorrente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto



licitado, em locais públicos de atendimento diário ou cópia de alvará de funcionamento compatível com o ramo de atividade a ser desenvolvido pela empresa.

- v. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade mínima de 30 dias. Caso a data de validade não conste na certidão, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão;** e
- vi. **Atestado de Vistoria Prévia ou Declaração de Desistência,** em atendimento ao item 8 do presente Edital.
- m. Nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- n. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- o. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- p. A concorrente é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior a abertura desta Concorrência que desabone a idoneidade da concorrente, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.
- q. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.
- r. É obrigação da CONCESSIONÁRIA, manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8666/93.
- s. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- t. Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem ao item 10 ou 11, conforme o caso, o que importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

- a. Cópia da Cédula de Identidade;



- b. Comprovante de regularidade do CPF, emitido pela Receita Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Municipais, para com o Município sede do Licitante;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede da licitante;
- e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da comarca da sede do licitante;
- h. Documentos que também deverão estar dentro do envelope:

I. **Declaração**, observadas as penalidades cabíveis, de que **inexiste fato superveniente impeditivo** de sua habilitação no certame (MODELO - ANEXO III);

II. **Declaração** da concorrente de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99) (MODELO - ANEXO III);

III. **Qualificação técnica, pessoa física**, *Certificado de curso de capacitação emitido por órgãos competentes, ou documento equivalente que comprove sua qualificação no ramo compatível ao objeto desta concorrência, ou ainda, Atestado de Capacidade técnica em nome da concorrente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado, em locais públicos ou privado de atendimento diário.*

IV. **Atestado de Vistoria Prévia ou Declaração de Desistência**, em atendimento ao item 8 do presente Edital.

V. Declaração do proponente de que atuará com estrutura mínima necessária ao pleno funcionamento do estabelecimento

12. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02 - DO TIPO DE USO DO IMÓVEL E DA RESPONSABILIDADE SOBRE O IMÓVEL

12.1 A proposta (MODELO – ANEXO II) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, preferencialmente com todas as folhas numeradas sequencialmente.

12.2. Deverá ser apresentado valor do ônus da concessão que a concorrente se propõe a pagar mensalmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

- a. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da entrega da mesma.

12.3. **O Valor mínimo mensal estimado para a locação de qualquer um dos quatro Quiosques será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

12.3.1. Do uso deste imóvel pelo locador: Este poderá ser utilizado nas atividades descritas no Termo de Referência.

12.3.2 Da Responsabilidade do locador: o locador ficará responsável pela manutenção de toda sua estrutura e funcionamento, e pelo pagamento das contas de água e energia, bem como das responsabilidades descritas no Termo de Referência, neste edital e no contrato.

12.4. Prazo para início das atividades: (máximo de até 15 dias após assinatura do contrato);



13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. As concorrentes que não atenderem as exigências do item 10 ou 11 (de acordo com a situação jurídica do concorrente), terão seus envelopes de propostas devolvidas sem serem analisadas.

13.2. A licitação é do tipo **Maior Lance/Oferta**, igual ou acima do mínimo estabelecido no item 12.3, conforme esta discriminado valores em cada prédio/estabelecimento objeto desta.

13.3. Critérios de Aceitabilidade dos Preços:

13.3.1. Os preços unitários e totais serão analisados com base nas informações e detalhamentos constantes da proposta. As propostas que apresentem inconsistências na composição de seus preços serão desclassificadas;

13.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes;

13.3.3. Não se admitirão propostas alternativas;

13.4. Não se considerarão propostas com valor de remuneração mensal pelo uso da área inferior a mensal aos valores apresentados no item: 12.3, deste edital, onde traz os valores iniciais para cada Quiosque.

13.5. As propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

13.6. As melhores propostas serão definidas pelo maior valor ofertado, observando os critérios de desempate, sendo que as melhores propostas por ordem de classificação sucessivamente terão prioridade na escolha de um dos quatro quiosques ao qual deseja locar. A escolha de cada quiosque pelos locadores, será registrada em Ata.

13.6.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será realizado sorteio em sessão pública especialmente convocada para esse fim.

13.7. Em caso de ocorrência de empate na participação de concorrente que detenha a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.7.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.8. Para efeito do disposto no inciso I, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



- b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14. DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1. No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes 01 e 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação.

14.2. A concorrente deverá apresentar à Comissão de Licitação carta de credenciamento de seu representante para acompanhar os trabalhos da licitação.

14.3. O Envelope 01 (Habilitação) será aberto pela Comissão de Licitação, na própria sessão de recebimento da documentação e proposta, sendo a documentação rubricada pela Comissão e pelas concorrentes presentes que assim o desejarem.

14.4. O resultado do julgamento da documentação será dado aos participantes na própria sessão e/ou confirmado através de correspondência e/ou através de publicação no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, caso a concorrente resolva enviar as propostas e não participar presencialmente.

14.5. Os Envelopes 02 (Proposta), contendo as propostas das concorrentes inabilitadas, serão devolvidos fechados, depois de decorrido o prazo de recursos ou após sua denegação e/ou ainda quando solicitados pelo participante.

14.6. O Envelope 02 dos concorrentes habilitados será aberto em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recursos se houver, do resultado da análise da documentação, tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento dos recursos interpostos.

14.7. As propostas serão rubricadas pela Comissão e pelas concorrentes presentes que assim o desejarem.

14.8. A critério da Comissão de Licitação e desde que haja a expressa concordância das concorrentes, o julgamento da documentação de habilitação e a abertura das propostas, poderão ser feitas na continuidade da própria sessão de recebimento da documentação e propostas.

14.9. A Comissão ou autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.10. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.12. Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Licitação e pelas concorrentes presentes que assim o desejarem.

15 DOS RECURSOS

- a. Das decisões da Comissão de Licitação cabe recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.



16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto ao vencedor será confirmada com Ato de Homologação do Ordenador de Despesas, junto ao julgamento e classificação das propostas apresentadas, pela Comissão Permanente de Licitação.

17. DO CONTRATO

17.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas.

17.2. No caso de prorrogação as partes firmarão termo aditivo próprio.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

17.4. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por servidor da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especialmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93; Art. 6º do Decreto nº. 2.271/97 e Art. 31 da IN 02 de 30/04/08/SLTI/MPOG.

17.5. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

17.5.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.7. Por ocasião da assinatura do contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, emitirá Autorização de Concessão permitindo o início da execução do serviço objeto do presente Termo, conforme Anexo IV do Edital.

17.8. A Concessionária se responsabilizará pela regularização fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, **(BEM PÚBLICO) PARA FINS COMERCIAIS/OUTROS**, responderá integralmente pelo cumprimento das obrigações fiscais perante o fisco Federal, Estadual, Municipal e outras obrigações legais.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta



cometida, às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, quais sejam:

- I. Advertência;
- II. Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em favor do IFPR de:
 - a) 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que ultrapasse o prazo de início do serviço;
 - b) 1% (um por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências registradas através de advertência e não sanadas pela CONCESSIONÁRIA;
 - c) 2% (dois por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências em caráter de reincidência, registradas através de advertência e não sanadas pela CONCESSIONÁRIA;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. A CONCESSIONÁRIA não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONCEDENTE.

18.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;

18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

19.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei nº. 8.666/93.

19.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

20.1. A constatação, no curso da licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem



atos contrários aos fins almejados por esse Edital, ensejará a formulação imediata de representação junto ao Ministério Público Estadual e/ou Federal, quando for o caso, para as providências cabíveis, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, inciso II, da Lei nº. 8666/93.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será mensal, sendo o valor conforme estipulado na proposta de preços apresentada pela concorrente no certame licitatório, efetuado através de GRU (Guia de Recolhimento Único) até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo. As guias de recolhimento serão fornecidas ou instruídas pelo Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

21.2. Se o pagamento não for recolhido no seu vencimento serão cobrados acréscimos legais, podendo se for o caso ser aplicada penalidade;

21.3. Os pagamentos serão realizados conforme item 21.1;

21.4. A concessionária não ficará isenta de pagamento nos casos de greve;

21.5. Em caso, do não recolhimento realizado em um prazo superior a 90 (noventa) dias da data do seu vencimento, terá o contrato rescindido automaticamente, passando a ser convocado(a) o(a) segundo(a) colocado(a), e assim sucessivamente. E o devedor não ficará isento de seus débitos, tendo que quitar seus débitos junto ao Município, nos termos do contrato.

22. DO REAJUSTE

22.1. Findada a vigência contratual de 12 (doze) meses e havendo prorrogação do contrato. O valor mensal contratado será reajustado e corrigido anualmente, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

22.2. O valor mensal contratado continuará sendo reajustado anualmente, sempre que houver prorrogação contratual, nas mesmas condições especificadas no subitem anterior.

23. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

23.1. A sessão pública será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.
- b. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- c. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação pela Administração.
- d. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da concorrente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata



compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

- f. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.1. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a **Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN ou pelo telefone (84) 3377 - 2196, no horário das 07h00min às 13h00min.**

- a. A Concessionária cumprirá as Normas de Segurança do Trabalho, na forma da legislação pertinente;
- b. A Concessionária responsabilizar-se-á, na forma da legislação cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela Saúde Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive quanto ao cumprimento das exigências cabíveis e previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- c. A participação em qualquer fase desse certame licitatório implica na aceitação plena e incondicional dos termos expressos nesse Edital e seus anexos, ressalvando o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93;
- d. Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitação no endereço constante deste edital, em horário comercial ou pelo telefone (84) 3377-2196 ou no e-mail licitportalegre@gmail.com. Os esclarecimentos técnicos, ou seja: referentes ao espaço físico, fluxo de movimentação dos usuários, serão dirimidos no momento da visita ou telefone e local mencionado;
- e. Os erros ou vícios de expressões, (habilitação e proposta), que possam ser sanados durante as respectivas sessões públicas das aberturas dos envelopes, a critério da Comissão Permanente de Licitação e desde que não comprometam os princípios isonômicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, poderão ser sanados.

25 DO FORO

- a. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

Portalegre/RN, 26 de abril de 2022

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 004/2022 – GP/PMP

**ANEXO II – MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira

Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN

Concorrência Pública nº. 001/2022

Abertura da sessão pública: 31/05/2022 às 09h00min (Horário Local)

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à concorrência de nº 001/2022 em referência, conforme especificado abaixo:

Declaramos ter efetuado a visita técnica conforme solicita o item 8 do Edital, tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do edital e seus anexos, inteiramos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame, portanto propomos para o(s) seguinte(s) imóvel(is), o(s) valor(es)

mensal(is) exposto(s) abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
1	QUIOSQUE 1: Localizado a Rua Raimundo Rodrigues de Freitas, próximo ao Loteamento Varanda da Serra – Centro – 59810-000 – Portalegre RN; com as seguintes especificações: Medidas de 4m x 4m, com uma copa uma área de circulação e um local de atendimento.	UND	01		
2	QUIOSQUE 2: Localizado a Rua Raimundo Rodrigues de Freitas, próximo ao Loteamento Varanda da Serra – Centro – 59810-000 – Portalegre RN; com as seguintes especificações: Medidas de 4m x 4m, com uma copa uma área de circulação e um local de atendimento.	UND	01		
3	QUIOSQUE 4: Localizado a Rua Raimundo Rodrigues de Freitas, próximo ao Loteamento Varanda da Serra – Centro – 59810-000 – Portalegre RN; com as seguintes especificações: Medidas de 4m x 4m, com uma copa uma área de circulação e um local de atendimento.	UND	01		

Prazo de validade da proposta: Dias (mínimo 60 dias)

Valor mensal proposto para o encargo: R\$ (.....valor por



extenso.....), totalizando o valor global de R\$ (.....valor por extenso.....) para o período de 12(doze) meses.

Prazo máximo estipulado para início das atividades: dias.

Tabela de Preços (conforme item 12.3;), Anexo a esta proposta

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Email:

Cidade/____, de de 2022.

(assinatura autorizada)
(nome, cargo do signatário, CPF)
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Concorrência Pública nº. 001/2022Abertura da sessão pública: **31/05/2022 às 09h00min** (Horário Local)

DECLARAÇÃO

(.....Razão Social.....), inscrita no CNPJ/MF sob nº., sediada na
(.....Endereço.....) declara, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não mantém em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº. 9.854/99.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Email:

Cidade/___, de de 2022.

(assinatura autorizada)
(nome, cargo do signatário, CPF)
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)